



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, §2º da Lei Complementar n.º 093, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado; e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, abrangendo ao cargo de **Motorista de Veículos Pesados**; e

CONSIDERANDO que as contratações são de excepcional interesse público até a realização de Concurso Público; e

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

TORNA PÚBLICO

A abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **Motorista de Veículos Pesados**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoti de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, tendo como objetivo a contratação por tempo determinado de **Motorista de Veículos Pesados**, visando atender as necessidades da administração pública municipal.

1.2. As vagas disponibilizadas possuem caráter temporário e os candidatos selecionados nos termos deste edital, serão contratados temporariamente em regime CLT.

1.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado, consistirá em prova de títulos e aperfeiçoamento profissional, conforme disposições contidas neste edital.

1.5. No interesse e a critério da administração municipal e obedecendo às normas legais pertinentes as previsões contidas neste edital, observadas a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos devidamente aprovados e não contratados inicialmente, possam ser contratados respeitando a ordem de classificação e número de vagas existentes.

1.6. Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

1.7. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções, na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste edital e normas legais pertinentes, bem como, eventuais avisos, retificações e instruções específicas para realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico o <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e Diário Oficial do Município de Arapoti, disponível no endereço eletrônico <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>.

2. CRONOGRAMA

| Etapas | Data | Acompanhamento/Orientações |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital | 29/05/2024 | https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/ |
| Período de Inscrição | 31/05 a 09/06/2024 | Através do link: https://forms.gle/ANDZST7tkPX6gttEA . |
| Relação preliminar das inscrições | 10/06/2024 | https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/ |
| Interposição de recursos referente a relação preliminar das inscrições | 11 a 12/06/2024 | Através do link: https://forms.gle/1yuWv1YXQu88PDr19 . |
| Resposta aos recursos | 13/06/2024 | https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/ |
| Homologação das Inscrições | 13/06/2024 | https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/ |
| Classificação preliminar | 14/06/2024 | https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/ |
| Interposição de recursos classificação preliminar | 15 a 16/06/2024 | Através do link: https://forms.gle/1yuWv1YXQu88PDr19 . |
| Resposta aos recursos | 17/06/2024 | https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/ |
| Resultado Final e Homologação | 17/06/2024 | https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/ |

2.1. Havendo necessidade que objetive o bom andamento do referido Processo Seletivo Simplificado a Comissão de Acompanhamento, Execução do Processo Seletivo Simplificado e Banca Examinadora, poderá suspender, adiar e/ou alterar o respectivo cronograma mediante prévia publicação que justifique a medida adotada.

3. CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA e ATRIBUIÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

| TABELA 1 CARGOS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
|------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Cargo | Carga Horária | Vaga Ampla Concorrência | Vagas PcD | Vagas Afrodescendente | Formação |
| Motorista de Veículos Pesados | 40h | 7 | 1 | 1 | Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D |

3.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, corresponde as seguintes atividades:

Dirigir e conservar, veículos, caminhão, caçamba, manter em perfeitas condições de funcionamento;

Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros;

Dirigir ambulância para transporte de doentes ou pessoas a serem atendidas na área de saúde;

Providenciar, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;

Recolher os veículos à garagem depois de concluído o serviço;

Fazer pequenos reparos de urgência;

Ter responsabilidade pelo veículo em seu poder;

Realizar outros serviços afetos à sua área de atuação.

4. DA REMUNERAÇÃO e NÍVEL

4.1. A remuneração será equivalente a constante na referência A da Tabela de Vencimentos, Anexo V, Nível IV do Plano de Cargos, Lei Complementar nº 07/2007.

4.2. A tabela a seguir demonstra os valores a serem percebidos a título de remuneração salarial sobre a qual recairá a incidência de obrigações tributárias, conforme legislação vigente.

| Cargo | Nível | Salário |
|-------------------------------|-------|--------------|
| Motorista de Veículos Pesados | IV | R\$ 2.081,85 |

4.3. A referência da remuneração salarial, será devidamente atualizada quando ocorrer sua alteração, respeitando os meios legais específicos para esta finalidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Não haverá taxa de inscrição.

5.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

5.3. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata este presente edital.

5.4. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico através do Google Forms, disponível no link: <https://forms.gle/ANDZST7tkPX6ggtEA>.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente os seguintes campos:

- a) Dados cadastrais;
- b) Comprovação dos Requisitos de Contratação;
- c) Comprovação da Experiência Profissional;
- d) Dados Complementares Experiência Profissional;
- e) Preenchimento do Formulário de Inscrição para Vagas PCD (Pessoas com Deficiência);
- f) Preenchimento do Formulário de Inscrição para Vagas Destinadas a Afrodescendentes;
- g) Orientação para Aceitação das Regras do Edital.

5.6. Havendo erro ou qualquer inconformidade no formulário o candidato deverá preencher uma nova inscrição, seguindo o parâmetro do formulário Google Forms.

5.7. Havendo o preenchimento de uma nova inscrição, será considerado o último registro de acordo com o carimbo de data/hora, fornecido pelo Google Forms.

5.8. A existência de mais de uma inscrição por parte do mesmo candidato, tornará válida somente a última inscrição efetuada, invalidando todas as anteriores, considerando o carimbo de data/hora, fornecido pelo Google Forms.

5.9. O candidato é responsável pelos dados informados. Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição.

5.10. O erro e/ou falta do preenchimento de qualquer campo não permite ao candidato suscitá-los em seu favor.

5.11. Caso o candidato não possua acesso à internet a Prefeitura disponibilizará computador para acesso, na **Agência do Trabalhador situado à Rua Moisés Lupion, n.º 207, Centro, Arapoti, Estado do Paraná** para que os candidatos interessados possam preencher suas inscrições.

5.12. O candidato que não optar por concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), não poderá concorrer a estas vagas, ainda que alegue posteriormente ao período de inscrição sua deficiência.

5.13. O candidato que não optar por concorrer as vagas para afrodescendentes, não poderá concorrer a estas vagas, ainda que alegue posteriormente ao período de inscrição.

5.14. As inscrições para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, serão realizadas no período do dia **31 de maio a 09 de junho de 2024**.

5.15. A abertura das inscrições dar-se-á às **08h00 do dia 31 de maio** e encerrar-se-á às **23h59 do dia 09 de junho de 2024**.

5.16. As inscrições feitas após o período fixado são extemporâneas e sem validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A relação preliminar das inscrições realizadas será divulgada no dia **10 de junho de 2024**, no endereço eletrônico

<https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e no Diário Oficial do Município de Arapoti, no endereço eletrônico <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>.

6.2. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo o candidato que na inscrição, apresentar informações falsas ou que não possam ser devidamente comprovadas.

6.3. O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

7. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA e AFRODESCENDENTES

7.1. As vagas a serem reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD e Afrodescendentes serão distribuídas de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal de n.º 2.915, de 04 de agosto de 2022, conforme segue:

7.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em Concursos Públicos e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.

7.3. A fixação do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, no edital de abertura do referido Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

7.4. Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos (as) com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6. Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

7.7. A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

7.8. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no Art.1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

7.9. Para efeitos desta lei, são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual de n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

7.10. O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos junto à Divisão de Recursos Humanos.

7.11. Sem prejuízo à apresentação de laudo médico, o candidato será submetido a exame médico, para verificação de sua condição, estado e grau de deficiência.

7.12. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência ou o não enquadramento nas categorias descritas no Art. 3º desta lei, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

7.13. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual de n.º 2.508, de 20 de janeiro de 2004, participará do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7.14. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar-se desta condição para pleitear ou justificar mudança de emprego e/ou cargo público, relotação, reopção de vaga, redução da carga horária, alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para desempenho de suas atribuições do cargo.

7.15. Ficam reservadas às pessoas afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.

7.16. A fixação do número de vagas reservadas às pessoas afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, no edital de abertura do referido Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

7.17. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.18. Somente haverá reserva imediata de vagas para os (as) candidatos (as) afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.19. Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

do período de validade do Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

7.20. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

7.21. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no Art.4º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

7.22. Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda de etnia negra.

7.23. Detectada eventual fraude na declaração de afrodescendente, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

7.24. A administração pública municipal, designará uma comissão especial para aferir e validar a condição de auto declaração de candidatos afrodescendentes.

7.25. Havendo aprovados nas cotas de pessoa com deficiência PcD e Afrodescendentes para o mesmo cargo, a ordem de chamamento será a maior nota final da prova. **(Redação dada pela Lei Municipal de n.º 2.195, de 04 de agosto de 2022).**

8. DO PROCESSO SELETIVO – ETAPAS DE AVALIAÇÃO e ENTREGA DE TÍTULOS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas de avaliação:

- a) Comprovação de requisitos mínimos de contratação.
- b) Comprovação de títulos e Experiência Profissional

| Requisitos para Contratação | Pontuação | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D | 50 | 50 |
| Carteira Nacional de Habilitação categoria D com anotação do EAR - Exercício de Atividade Remunerada | 10 | 10 |
| Consulta consolidada do Condutor contendo Infrações ocorridas nos últimos 12 meses. | 10 | 10 |
| Certificados de cursos aprovados pelo DETRAN com data de emissão até 09/06/2024, 05 (cinco) pontos por curso | 5 | 10 |
| Tempo de experiência profissional na área comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou contrato de trabalho original e/ou cópia nos últimos 5 anos, abrangendo ao período de 09/06/2019 a 09/06/2024 | 5 | 20 |
| Pontuação Máxima | | 100 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

8.2. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de acordo com o campo exigido.

8.3. No ato da inscrição os documentos deverão ser juntados em arquivo extensão PDF, de maneira legível e compatível.

8.4. Será desclassificado o candidato que não comprovar o requisito mínimo de contratação para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, que consiste na comprovação de escolaridade **no Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D**.

8.5. No ato da inscrição o candidato deverá selecionar o campo indicando se consta em sua Carteira Nacional de Habilitação categoria D, o registro de Exercício de Atividade Remunerada.

8.6. No ato da inscrição o candidato deverá juntar consulta consolidada do condutor contendo infrações ocorridas nos últimos 12 meses. Havendo registro de multa/infração no período de 12 meses, o candidato não pontuará o score necessário respectivo a devida comprovação.

8.7. No ato da inscrição o candidato deverá juntar certificados de cursos aprovados e validados pelo DETRAN, com data de emissão até **09/06/2024**.

8.8. Os cursos aprovados e validados pelo DETRAN, deverão ser compatíveis para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**.

8.9. Certificados não validados pelo DETRAN ou que estiverem incompatíveis com o cargo serão desconsiderados.

8.10. A comprovação de experiência profissional, dar-se-á através do envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Contrato de Trabalho original e/ou cópia nos últimos 5 anos, abrangendo ao período de 09/06/2019 a 09/06/2024. Não sendo aceitas declarações ou outra forma distinta de comprovação.

8.11. Para pontuação de comprovação de experiência profissional, será pontuado os registros profissionais iguais ou superior a 12 meses de efetivo trabalho e ininterruptos.

8.12. A comprovação de experiência profissional fracionada e inferior a 12 meses não serão pontuadas pela comissão.

8.13. Os documentos ilegíveis ou que comprometam a sua análise serão desconsiderados pela comissão na fase de análise comprobatória.

8.14. Os títulos referentes as habilitações serão consideradas uma única vez.

8.15. Será desclassificado o candidato que não comprovar o requisito mínimo exigido para contratação, para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**.

8.16. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contida neste edital, não serão considerados.

8.17. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na contagem de títulos para o cargo **Motorista de Veículos Pesados**.

8.18. Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova.

8.19. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado, não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato e demais documentos apontados no edital de convocação para apresentação de documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

8.20. É de total reponsabilidade do candidato, o correto preenchimento de seus dados no ato de inscrição, sob pena de indeferimento.

8.21. A Comissão de Acompanhamento, Execução do Processo Seletivo e Banca Examinadora, será composta pelos membros, relacionados abaixo, conforme estabelecido pelo Decreto de n.º 7.279, de 29 de maio de 2024.

Presidente: JOÃO PAULO DA SILVA

Membro: GABRIEL LEANDRO DE MELO

Membro: SAMUEL PAES DE ALMEIDA

8.22. Os membros da Comissão de Acompanhamento, Execução do Processo Seletivo e Banca Examinadora, poderão ser substituídos quando necessário e principalmente em casos de parentesco com qualquer participante até o terceiro grau.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final do candidato será a contagem do somatório de notas obtidas de acordo com as tabelas de avaliação de títulos item 8.1 deste edital.

9.2. Os candidatos que não comprovarem formação mínima exigida para o cargo serão desclassificados do referido processo.

9.3. A Comissão de Acompanhamento, Execução do Processo Seletivo e Banca Examinadora, ao verificar os títulos apresentados poderá: alterar ou corrigir a nota do candidato ou até mesmo desconsiderar títulos que não estejam de acordo com as regras especificadas neste edital.

10. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação do Processo Seletivo Simplificado, obedecerá a ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitando as normas deste edital.

10.2. Se houver candidatos com scores finais iguais, far-se-á o desempate levando-se em conta o seguinte critério:

- a) Idade;
- b) Maio tempo de experiência profissional.

10.3. A classificação final dos candidatos constará em relação única, incluída as vagas referentes as cotas legais, dispostas em ordem decrescente.

11. DOS PRAZOS PARA RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos estabelecidos:

I – Com relação à **divulgação das inscrições**, no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de divulgação das inscrições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

II – Com relação à **divulgação da classificação provisória**, no prazo de **02 (dois)** dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de classificação.

11.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser preenchido através do formulário Google Forms, através do link: <https://forms.gle/1yuWv1YXQu88PDr19>.

11.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como, os que contenham erro formal ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

11.4. A resposta aos recursos que forem impetrados, serão publicadas em Diário Oficial do Município endereço eletrônico <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A classificação provisória da prova de títulos será divulgada no dia **14 de junho de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>

13. DA VALIDADE

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, terá validade de 06 (seis) meses contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de um ano, conforme interesse da administração.

14. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, cessada a razão determinante desta contratação.

14.2. Havendo necessidade, os contratos poderão ser prorrogados por mais 06 (seis) meses.

14.3. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica necessariamente em sua contratação. A inclusão dos candidatos excedentes além do número necessário gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>.

15.2. O candidato convocado de acordo com o número de vagas, deverá se apresentar, conforme a data estipulada da convocação, comparecendo pessoalmente à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal sito a Rua Plácido Leite, 148, para formalização da contratação e início das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

15.3. O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estipulado na convocação, implicará na sua eliminação e convocação do próximo candidato.

15.4. O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão de casamento ou nascimento;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) CTPS - Carteira Profissional;
- e) Cópias das titulações;
- f) Cópia dos certificados de cursos extras curriculares;
- g) Cópia da carteira de vacinação (atualizada);
- h) Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes (para fins de IRRF);
- i) Certidão de regularidade eleitoral;
- j) Certidão de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- k) Certidão de antecedentes criminais;
- l) Declaração de compatibilidade, afastando qualquer impedimento pelo acúmulo de cargos, conforme a base legal vigente;
- m) Declaração de Imposto de Renda;
- n) Foto 3X4.

16. DO EXAME MÉDICO

16.1. O Exame médico possui caráter eliminatório e por ele passarão os/as candidatos/as classificados no PSS, somente quando forem convocados para contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos no Edital.

16.2. A inaptidão do candidato nos exames admissionais, implicará na sua eliminação do processo seletivo, não ocorrendo a sua contratação.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

17.2. Ter nacionalidade brasileira nato, ou naturalizado, ou português e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

17.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

17.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

17.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

17.7. Estar em gozo dos direitos políticos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

17.8. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.

17.9. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público nos últimos 05 anos.

17.10. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função por ocasião da contratação.

17.11. Aptidão após realização de exame médico admissional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

18.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2024.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FAC-B0C8-85B6-A634

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IRANI JOSÉ BARROS (CPF 654.XXX.XXX-06) em 29/05/2024 17:12:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/0FAC-B0C8-85B6-A634>